

Processo n.: @RLA 18/00777164

Assunto: Auditoria para verificar a regularidade das despesas e dos atos de gestão do período de 2016 e 2017

Responsáveis: Alessander Alves Ribeiro e Omar Mohamad Ali Tomali

Unidade Gestora: Parlamento da Macrorregião da Foz do Rio Itajaí (PARLAAMFRI)

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 489/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar(estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada no Parlamento da Macrorregião da foz do Rio Itajaí (PARLAAMFRI), para verificar a regularidade das despesas e dos atos de gestão relativos ao período de 2016 e 2017, para considerar parcialmente regulares, com fundamento no art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos examinados no presente processo.

2. Recomendar ao Parlamento da Macrorregião da foz do Rio Itajaí (PARLAAMFRI) que encaminhe a esta Corte de Contas ofício informando sobre a extinção da entidade, tão logo ocorra, e, caso a associação decida pela permanência da atividade, atente para as disposições deste Tribunal quanto à prestação de contas, com a remessa das informações a esta Corte de Contas, via sistema e-Sfinge, nos termos estabelecidos nos arts. 9º, IV e § 5º, II, e 33 e 34 da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto que a fundamentam, bem como do **Relatório DMU/CGEM/Div.3 n. 593/2018**, aos Responsáveis supramencionados e à PARLAAMFRI, por meio do seu atual Presidente, Sr. Gelson José Rodrigues, Vereador do Município de Balneário Camboriú.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 13/2020

Data da sessão n.: 17/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC